



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.07.08.7C5-01 - DATA: 08/07/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE SAÚDE	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a qualidade e segurança dos serviços odontológicos oferecidos à população, necessitando de uma empresa especializada e credenciada para a confecção de próteses dentárias.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública para o credenciamento de pessoa jurídica especializada na confecção de próteses dentárias se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de licitações. Neste caso, a contratação visa garantir a prestação de um serviço de alta complexidade e especialização, que demanda conhecimentos técnicos específicos na área odontológica.

A seleção da empresa que será credenciada para fornecer as próteses dentárias deve levar em consideração critérios técnicos e especializados, garantindo a qualidade e eficiência do serviço prestado. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE poderá assegurar o atendimento adequado às demandas da população, proporcionando um serviço de saúde bucal de excelência e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, com a finalidade de ampliar a oferta dos serviços de reabilitação oral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Itaitinga/CE, assegurando a continuidade da assistência odontológica especializada e o atendimento da demanda assistencial existente.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga, por intermédio da Coordenação de Saúde Bucal, identificou a necessidade de ampliação da capacidade instalada para a prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, tendo em vista que o quantitativo atualmente contratado mostrou-se insuficiente para atender à demanda da população. Conforme Relatório Técnico da Coordenação de Saúde Bucal, o contrato vigente teve sua capacidade integralmente utilizada, permanecendo expressivo número de pacientes aguardando atendimento, circunstância que compromete a efetividade da política pública de saúde bucal e amplia o tempo de espera para acesso aos procedimentos de reabilitação oral.

Levantamento realizado pela Coordenação de Saúde Bucal em 10 de junho de 2026 identificou demanda reprimida de 860 pacientes, correspondente à necessidade de confecção de 1.140 próteses dentárias, sendo 490 Próteses Parciais Removíveis (PPR) e 650 Próteses Totais (PT). A diferença entre o número de pacientes e o quantitativo de próteses decorre da possibilidade de um mesmo usuário necessitar de mais de uma prótese dentária, conforme avaliação clínica individual realizada pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Soma-se a esse cenário o ingresso médio de aproximadamente 30 novos pacientes por mês, demonstrando que a demanda apresenta caráter contínuo e crescente, exigindo a adoção de medidas que permitam ampliar a capacidade de atendimento da rede complementar do SUS.

A ausência da contratação compromete a continuidade da assistência especializada, prolonga o tempo de espera dos usuários e impacta negativamente a qualidade dos serviços públicos de saúde, ocasionando prejuízos à recuperação da função mastigatória, fonética e estética dos pacientes, além de afetar aspectos nutricionais, psicológicos e sociais relacionados à saúde bucal. Tal situação repercute diretamente na qualidade de vida da população usuária do SUS, especialmente das pessoas em situação de maior vulnerabilidade social.

A adoção do credenciamento como sistemática de contratação mostra-se adequada às características da demanda, por possibilitar o cadastramento de todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo maior capilaridade da rede credenciada, ampliação da capacidade operacional e atendimento contínuo dos usuários, sem limitação decorrente da contratação de um único prestador.



A presente contratação encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, na Lei Federal nº 8.080/1990, que disciplina o Sistema Único de Saúde e assegura a integralidade da assistência, na Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, e no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a demonstração da necessidade da contratação no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, resta evidenciada a indispensabilidade da contratação para ampliar a oferta dos serviços de reabilitação oral, reduzir a demanda reprimida, absorver o fluxo contínuo de novos pacientes e assegurar a continuidade da assistência odontológica especializada no Município de Itaitinga/CE, contribuindo para a efetividade das ações de saúde pública, o fortalecimento da rede de atenção à saúde bucal e a promoção da dignidade e da qualidade de vida da população.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de próteses dentárias está prevista no plano de contratação anual da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga – CE, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133/2021, a demanda encontra-se registrada sob o ID 41563628000182-0-000013/2026, vinculado à Unidade Gestora da Secretaria de Saúde.

Essa previsão formal no PCA assegura o alinhamento da contratação com o planejamento do município, bem como a conformidade com os requisitos legais e orçamentários estabelecidos para o exercício vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que os serviços de confecção de próteses dentárias atendam aos padrões técnicos, sanitários e de qualidade aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a segurança dos usuários, a adequada execução dos serviços e a participação de interessados que atendam às condições estabelecidas para o credenciamento.

1. Requisitos técnicos

A empresa interessada deverá possuir registro e situação regular perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando exigível, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado, observadas a Lei Federal nº 5.081/1966 e as normas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia.

O laboratório de prótese dentária deverá atender às normas sanitárias vigentes, mantendo as licenças e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes.

A empresa deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com o objeto do credenciamento.

As próteses deverão ser confeccionadas com materiais e insumos adequados à finalidade a que se destinam, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as exigências sanitárias aplicáveis.

Os serviços deverão observar as normas técnicas e sanitárias expedidas pelos órgãos competentes, incluindo as disposições aplicáveis do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2. Requisitos funcionais

A contratada deverá confeccionar Próteses Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR), conforme as solicitações e especificações clínicas emitidas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde.

As próteses deverão apresentar condições adequadas de adaptação, estabilidade, retenção, conforto, resistência e acabamento, conforme as necessidades clínicas dos usuários e as especificações estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou inadequações atribuíveis à execução dos serviços, durante o período de garantia estabelecido na contratação, sem ônus para a Administração, quando aplicável.

A execução deverá permitir o registro e o acompanhamento dos serviços realizados, possibilitando a identificação dos pacientes, das solicitações e das respectivas próteses confeccionadas.

3. Requisitos operacionais

A execução dos serviços ocorrerá conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização ou solicitação formal.

A contratada deverá observar os prazos estabelecidos para execução, entrega e eventuais ajustes das próteses.

Deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, estrutura física, equipamentos, instrumentos, materiais e



insumos compatíveis com a execução dos serviços.

Os profissionais envolvidos na execução deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis.

A empresa deverá manter canal de comunicação com a fiscalização contratual para acompanhamento das demandas e resolução de eventuais intercorrências.

4. Requisitos de sustentabilidade

Os resíduos provenientes da atividade deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental e sanitária aplicável, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas da ANVISA pertinentes.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios e ao uso racional de água, energia elétrica, materiais e demais insumos empregados na execução dos serviços.

5. Requisitos de desempenho

A execução dos serviços será acompanhada por meio de critérios objetivos de desempenho, incluindo:

- cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega;
- conformidade técnica das próteses confeccionadas;
- índice de retrabalho ou necessidade de ajustes decorrentes de falhas de fabricação;
- atendimento às especificações clínicas constantes das solicitações;
- ocorrência de reclamações ou não conformidades relacionadas aos serviços executados.

6. Requisitos de habilitação

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, incluindo as comprovações de regularidade e de qualificação necessárias à execução do objeto, sem prejuízo das demais exigências legalmente aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa relacionada à contratação de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Itaitinga/CE.

A análise considerou a natureza do serviço, sua finalidade assistencial e as características da demanda identificada pela Coordenação de Saúde Bucal, especialmente quanto ao número de usuários aguardando atendimento, aos tipos de próteses necessárias e ao ingresso contínuo de novos pacientes na rede municipal de saúde. Também foram considerados aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados às possíveis formas de execução dos serviços.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, de forma comparativa, as seguintes alternativas:

6.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

ALTERNATIVA 01 - Execução direta dos serviços pela Administração Pública.

Vantagens: Possibilidade de maior controle direto sobre a execução dos serviços;
Maior integração entre a estrutura de saúde bucal e a execução das etapas de confecção das próteses;
Possibilidade de acompanhamento direto da qualidade dos serviços e dos materiais utilizados;
Redução da dependência de prestadores externos.

Desvantagens: Necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria para confecção das próteses;
Necessidade de aquisição de equipamentos, instrumentos, materiais e insumos específicos;
Necessidade de disponibilização de profissionais com capacitação técnica compatível com a execução dos serviços laboratoriais;
Necessidade de espaço físico adequado e de manutenção periódica dos equipamentos;
Geração de custos permanentes relacionados à operação, manutenção e reposição de materiais e equipamentos;
Maior complexidade operacional para a Administração, considerando a necessidade de estruturar e manter laboratório próprio;
Possibilidade de aumento do tempo necessário para implantação da estrutura e início efetivo da produção.

ALTERNATIVA 02 - Contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório convencional.



Vantagens: Possibilidade de contratação de empresa especializada e já estruturada para a execução dos serviços;
Dispensa da necessidade de implantação de laboratório próprio pela Administração;
Redução da necessidade de investimentos diretos em equipamentos, estrutura física e manutenção;
Possibilidade de estabelecimento de requisitos técnicos e padrões de qualidade para a execução dos serviços;
Maior previsibilidade quanto às condições de execução e aos preços contratados.

Desvantagens: Possibilidade de concentração da execução em um ou poucos prestadores, conforme o modelo de contratação adotado;
Menor flexibilidade para absorver oscilações ou aumento da demanda durante a execução contratual;
Necessidade de definição prévia dos quantitativos a serem contratados, podendo haver necessidade de ajustes diante da variação da demanda assistencial;
Eventual limitação da capacidade de atendimento caso o prestador contratado não consiga absorver integralmente a demanda no período previsto;
Necessidade de nova contratação caso a demanda ultrapasse os quantitativos contratados, observadas as condições legais aplicáveis.

ALTERNATIVA 03 - Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas.

Vantagens: Possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração;
Ampliação da capacidade de atendimento da demanda existente e dos novos encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde;
Maior flexibilidade para atendimento da demanda, considerando seu caráter contínuo e variável;
Redução da dependência de um único prestador para execução dos serviços;
Possibilidade de utilização dos serviços conforme a necessidade efetivamente verificada e os encaminhamentos realizados pela rede de saúde;
Aproveitamento da estrutura física, dos equipamentos e da capacidade técnica já existentes nas empresas especializadas;
Redução da necessidade de investimentos da Administração para implantação e manutenção de laboratório próprio;
Possibilidade de assegurar maior continuidade na prestação dos serviços de reabilitação oral, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento;
Ampliação da capacidade de atendimento da demanda reprimida, especialmente diante do ingresso contínuo de novos pacientes.

Desvantagens: Necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelos diferentes credenciados;
Necessidade de estabelecimento de critérios objetivos para distribuição da demanda entre os prestadores credenciados;
Maior complexidade administrativa no gerenciamento de múltiplos prestadores;
Necessidade de controle da qualidade, dos prazos e da conformidade dos serviços executados por cada empresa credenciada;
Dependência da existência de empresas interessadas e aptas a atender às condições estabelecidas pela Administração.

6.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a execução direta pela Administração demandaria estrutura própria, equipamentos, insumos e profissionais especializados, gerando maior complexidade operacional. A contratação convencional, embora viável, apresenta menor flexibilidade diante da demanda contínua e variável.

Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias mostra-se adequado à necessidade identificada, por possibilitar a participação de múltiplos prestadores, ampliar a capacidade de atendimento e reduzir a dependência de um único fornecedor, sem a necessidade de implantação de estrutura própria.

A solução permite atender à demanda reprimida e aos novos encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde, conforme as necessidades efetivamente verificadas, contribuindo para a continuidade e ampliação dos serviços de reabilitação oral no Município de Itaitinga/CE.

6.3. CONTRATAÇÕES SIMILARES

Edital de Chamamento Público nº 004/2026

Local: Assú/RN

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FIM LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAREM ATENDIMENTO AOS



USUÁRIOS DO SISTEMA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA CONSTITUIR O BANCO DE PRESTADORES PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor : R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

<https://pncp.gov.br/app/editais/11642164000139/2026/21>

Edital de Chamamento Público nº (8017) | 174-0/2026

Local: Uruaçu/GO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUACU

Modalidade da contratação: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ESPECIALMENTE PARCIAIS REMOVÍVEIS -LRPD -PRESTADORES PESSOA JURÍDICA, COM VISTAS A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, MEDIANTE A REDE SUS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO.

Valor : R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

<https://pncp.gov.br/app/editais/04755973000191/2026/49>

Edital de Chamamento Público nº CRE 385/2025

Local: Araras/SP

Órgão: MUNICIPIO DE ARARAS

Modalidade da contratação: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECÍFICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA POPULAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA JUNTO À S.M. SAÚDE.

Valor : R\$ 768.390,00 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa reais)

<https://pncp.gov.br/app/editais/44215846000114/2025/397>

Edital nº 003/2026

Local: Jacobina/BA

Órgão: MUNICIPIO DE JACOBINA

Modalidade da contratação: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, incluindo as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Jacobina/BA.

Valor : R\$ 199.346,40 (cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

<https://pncp.gov.br/app/editais/14197586000130/2026/67>

As contratações similares identificadas demonstram a existência de soluções semelhantes para a confecção de próteses dentárias mediante credenciamento de prestadores especializados no âmbito do SUS, servindo como referência para análise da solução disponível no mercado.

Os valores apresentados possuem caráter meramente referencial, considerando as diferenças de quantitativos, tipos de próteses e condições de execução entre os Municípios. A pesquisa formal de preços será realizada pelo Setor de Compras, conforme as Instruções Normativas Municipais nº 001/2026 e nº 002/2026, não sendo os valores acima substitutos do Relatório de Precificação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Itaitinga/CE, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento e assegurar a continuidade dos serviços de reabilitação oral.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão das características da demanda, que possui natureza contínua e variável, permitindo a participação de múltiplos prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo a dependência de um único fornecedor.

A solução compreende:

- Confecção de Próteses Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR);
- Recebimento das solicitações e encaminhamentos realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde;
- Execução das etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses, conforme as especificações técnicas e clínicas estabelecidas;
- Realização dos acabamentos, ajustes e adequações necessários à entrega do produto em condições de utilização pelo paciente;



- Utilização de materiais e insumos adequados à execução dos serviços, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- Entrega das próteses confeccionadas à unidade ou profissional responsável pelo acompanhamento clínico do usuário;
- Realização de ajustes necessários decorrentes da confecção, conforme as condições estabelecidas na contratação;
- Observância dos padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e adaptação definidos pela Administração;
- Pagamento condicionado à efetiva execução, entrega e aceitação dos serviços pela fiscalização contratual.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, de modo a assegurar a qualidade e a adequada prestação dos serviços aos usuários do SUS.

A solução permitirá o atendimento da demanda reprimida identificada pela Coordenação de Saúde Bucal, bem como dos novos encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde durante a vigência da contratação, contribuindo para a ampliação do acesso à reabilitação oral e para a continuidade da assistência odontológica especializada.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR E/OU MAXILAR CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR E/OU MAXILAR SERVIÇO DE FUNÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA INDIVIDUALIZADA PARA PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR E/OU MAXILAR EM COBALTOCROMO CoCr, MONTAGEM DE DENTES ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTOS PPR COMPLETA INCLUI-SE CONserto, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA NO LOCAL EM TODOS OS ATENDIMENTOS DA MOLDAGEM À ENTREGA.	SERVIÇO	840
CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E/OU MAXILAR CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E/OU MAXILAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO RODETE DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES DE CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTOS INCLUI-SE CONserto, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA NO LOCAL EM TODOS OS ATENDIMENTOS DA MOLDAGEM À ENTREGA.	SERVIÇO	960

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR E/OU MAXILAR	SERVIÇO	840	489,67	411.322,80
CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E/OU MAXILAR	SERVIÇO	960	479,33	460.156,80

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 871.479,60 (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



A execução dos serviços de confecção de próteses dentárias ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga, mediante encaminhamento dos pacientes aos prestadores credenciados. Cada prótese deverá ser confeccionada e entregue integralmente, observando os prazos estabelecidos no edital e as especificações técnicas definidas pelo profissional responsável pelo tratamento odontológico.

A natureza do objeto exige atendimento contínuo e tempestivo, uma vez que os serviços destinam-se à reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo essencial que a entrega das próteses ocorra dentro dos prazos estabelecidos para não comprometer a continuidade do tratamento, a recuperação funcional e a qualidade de vida dos pacientes.

Nesse contexto, o credenciamento de múltiplos prestadores amplia a capacidade operacional da Administração, reduz o tempo de espera dos usuários e possibilita maior celeridade na execução dos serviços, assegurando atendimento eficiente, contínuo e compatível com a demanda assistencial do Município.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE, especialmente às ações voltadas à promoção da saúde bucal, à ampliação do acesso aos serviços especializados e à continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O objeto, consistente no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), registrado sob o ID nº 41563628000182-0-000013/2026, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento das contratações do Município. A contratação também se relaciona às ações de fortalecimento da assistência odontológica e ampliação dos serviços de reabilitação oral no Município.

A contratação está ainda em consonância com as diretrizes das políticas públicas de saúde bucal e com as competências municipais de prestação de serviços de saúde, contribuindo para a ampliação da oferta de próteses dentárias, a redução da demanda reprimida e o atendimento dos novos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde.

A adoção do credenciamento mostra-se compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, ao possibilitar a formação de uma rede de prestadores habilitados, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior flexibilidade para absorção da demanda existente e futura, sem a necessidade de implantação de estrutura laboratorial própria pela Administração.

Dessa forma, verifica-se compatibilidade entre a necessidade identificada, os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e os instrumentos de planejamento do Município, demonstrando-se o alinhamento da contratação com as ações destinadas à ampliação e continuidade dos serviços de reabilitação oral ofertados aos usuários do SUS.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE na oferta de serviços de reabilitação oral, mediante o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, contribuindo para a ampliação do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) aos serviços de saúde bucal.

Conforme levantamento realizado pela Coordenação de Saúde Bucal em 10 de junho de 2026, foram identificados 860 pacientes aguardando reabilitação oral, com necessidade de confecção de 1.140 próteses dentárias, sendo 490 Próteses Parciais Removíveis (PPR) e 650 Próteses Totais (PT). Nesse contexto, pretende-se promover a redução gradual da demanda reprimida identificada, de acordo com a capacidade de atendimento dos prestadores credenciados e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

No âmbito assistencial, espera-se ampliar o acesso dos usuários aos serviços de reabilitação oral, contribuindo para a recuperação das funções mastigatória e fonética, bem como para a melhoria das condições de saúde bucal, da qualidade de vida e do bem-estar dos pacientes beneficiados.

No âmbito da gestão pública, a contratação pretende ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal sem a necessidade de implantação e manutenção de estrutura laboratorial própria, possibilitando o aproveitamento da estrutura, dos equipamentos e da capacidade técnica dos prestadores credenciados.

A adoção do credenciamento também deverá proporcionar maior flexibilidade operacional, permitindo a participação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, reduzindo a dependência de um único fornecedor e favorecendo a continuidade da assistência, conforme a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal



de Saúde.

Como resultados esperados, destacam-se:

- redução progressiva da demanda reprimida de pacientes aguardando reabilitação oral;
- ampliação da quantidade de próteses dentárias confeccionadas e entregues aos usuários do SUS;
- redução do tempo de espera para acesso aos serviços de reabilitação oral;
- cumprimento dos prazos estabelecidos para confecção, entrega e eventuais ajustes das próteses;
- garantia da conformidade técnica e da qualidade dos serviços executados;
- ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde bucal; e
- utilização mais eficiente dos recursos públicos, mediante contratação conforme a necessidade efetivamente verificada.

Dessa forma, a contratação pretende fortalecer a assistência odontológica especializada, ampliar a oferta de serviços de reabilitação oral e reduzir a demanda reprimida existente, assegurando maior continuidade e resolutividade no atendimento aos usuários do SUS no Município de Itaitinga/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de confecção de próteses dentárias possui potencial de geração de impactos ambientais de baixa magnitude, decorrentes principalmente da utilização de insumos odontológicos, materiais acrílicos, ligas metálicas, gessos, ceras, resinas, embalagens e demais materiais empregados no processo laboratorial, bem como da geração de resíduos sólidos e do consumo de energia elétrica e água durante a execução dos serviços.

Embora tais impactos sejam inerentes à atividade, sua ocorrência pode ser significativamente reduzida mediante a adoção de práticas adequadas de gestão ambiental e de gerenciamento de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

Nesse contexto, os prestadores credenciados deverão observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da RDC ANVISA nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, bem como as demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade laboratorial.

Como medidas mitigadoras dos impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes diretrizes:

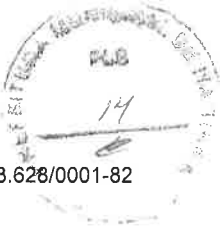
- utilização racional de matérias-primas, buscando reduzir desperdícios durante o processo produtivo;
- utilização, sempre que possível, de materiais certificados e insumos que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a classificação dos resíduos e a legislação aplicável;
- adoção de práticas voltadas ao uso eficiente de energia elétrica e água nas instalações laboratoriais;
- correta destinação de embalagens, resíduos químicos, resíduos perfurocortantes eventualmente gerados e demais materiais provenientes da atividade, por meio de empresas ou sistemas de coleta ambientalmente licenciados, quando exigido pela legislação;
- observância das normas de biossegurança e das boas práticas laboratoriais, visando reduzir riscos ambientais, sanitários e ocupacionais.

Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados, controláveis e plenamente mitigáveis, desde que observadas as exigências ambientais, sanitárias e técnicas estabelecidas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Dessa forma, verifica-se que a solução proposta é ambientalmente viável, não havendo óbices ambientais relevantes à sua implementação, cabendo à fiscalização contratual acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais pelos prestadores credenciados durante toda a execução do credenciamento.

A Administração poderá exigir, como obrigação contratual, que os prestadores credenciados adotem práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, priorizando o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios das contratações públicas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto pretendido.

A contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias poderá ser executada de forma autônoma, mediante o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, não estando condicionada à realização de outras contratações para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, não se verifica a necessidade de contratação de outros serviços ou aquisição de bens que estejam diretamente vinculados ou que constituam condição indispensável para a execução do objeto.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a execução da solução proposta e assegurar o adequado funcionamento do credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE deverá adotar as providências administrativas, operacionais e assistenciais necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços de confecção de próteses dentárias.

Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Definir e organizar o fluxo de atendimento dos pacientes, estabelecendo os procedimentos para identificação da necessidade de prótese, avaliação e encaminhamento pelos profissionais da rede municipal de saúde, autorização da demanda e encaminhamento ao prestador credenciado;
- Designar formalmente o gestor e os fiscais da contratação, com atribuições definidas para o acompanhamento, fiscalização, recebimento e registro da execução dos serviços;
- Orientar os servidores envolvidos na execução da contratação, especialmente quanto aos procedimentos de encaminhamento dos pacientes, conferência das próteses, recebimento dos serviços, registro das ocorrências e comunicação com os prestadores;
- Manter controle atualizado da demanda por próteses dentárias, contemplando os pacientes aguardando atendimento, os quantitativos por tipo de prótese, as demandas encaminhadas, as próteses confeccionadas e entregues e os eventuais ajustes ou correções realizados;
- Estabelecer procedimento para conferência e recebimento das próteses, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e clínicas estabelecidas, bem como as condições de acabamento, adequação e qualidade exigidas;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução e entrega, adotando as providências administrativas cabíveis diante de atrasos, falhas ou descumprimentos das condições estabelecidas;
- Monitorar a qualidade dos serviços prestados, registrando eventuais não conformidades e a necessidade de ajustes, correções ou refecção das próteses quando decorrentes de falhas atribuíveis ao prestador;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos prestadores credenciados durante a execução, especialmente quanto aos requisitos técnicos, sanitários e demais condições exigidas para a prestação dos serviços;
- Manter registros da execução dos serviços, incluindo solicitações, autorizações, encaminhamentos, próteses confeccionadas e entregues, recebimentos, ocorrências, ajustes e pagamentos, de forma a assegurar a rastreabilidade e a transparência da execução;
- Estabelecer canal de comunicação entre a Coordenação de Saúde Bucal, os responsáveis pela gestão e fiscalização e os prestadores credenciados, possibilitando o encaminhamento das demandas, esclarecimento de dúvidas e solução de eventuais intercorrências;
- Acompanhar os resultados da contratação, utilizando as informações obtidas durante a execução para avaliar a redução da demanda reprimida, o tempo de atendimento, o cumprimento dos prazos e a quantidade de próteses efetivamente confeccionadas e entregues.

As providências deverão ser adotadas de forma integrada entre a Coordenação de Saúde Bucal, os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e os prestadores credenciados, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade das próteses fornecidas e a continuidade da assistência aos usuários do SUS.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento de mercado, da análise das necessidades da Administração, da avaliação dos riscos envolvidos e da definição dos requisitos da contratação, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias apresenta-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, orçamentário, ambiental e jurídico, constituindo solução adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE.

Sob o aspecto técnico, o levantamento de mercado realizado, aliado à análise de contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstrou a existência de mercado fornecedor estruturado, composto por pessoas jurídicas especializadas na execução do objeto. As evidências levantadas demonstram a disponibilidade de prestadores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando os padrões de qualidade, as normas sanitárias, os requisitos de responsabilidade técnica e as demais exigências previstas na legislação aplicável, reforçando a viabilidade técnica da contratação por



meio do credenciamento.

Quanto à viabilidade operacional, constatou-se que a solução permitirá ampliar a capacidade de atendimento da rede complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a redução da demanda reprimida por próteses dentárias e para a continuidade da assistência odontológica especializada, sem a necessidade de implantação e manutenção de estrutura laboratorial própria pela Administração.

No aspecto econômico, o credenciamento possibilitará a remuneração pelos serviços efetivamente executados, permitindo que a Administração adeque a execução à demanda efetivamente verificada e à disponibilidade orçamentária e financeira, observados os valores e condições de remuneração estabelecidos no procedimento de contratação. A atuação de múltiplos prestadores também contribui para a redução da dependência de um único fornecedor e para a continuidade da prestação dos serviços.

Sob a perspectiva orçamentária, a contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações destinadas à execução das ações de saúde.

No que se refere à viabilidade ambiental, concluiu-se que os impactos decorrentes da execução dos serviços podem ser adequadamente gerenciados mediante o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados, ao uso racional de recursos naturais e à adoção de boas práticas ambientais pelos prestadores credenciados.

Sob o aspecto jurídico, verifica-se que a solução proposta encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e na Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e disciplinado pelo art. 79, mostrando-se compatível com a solução pretendida, desde que observadas as condições e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável.

Os estudos realizados também evidenciaram que a solução proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral, para a redução da demanda reprimida e para a melhoria da assistência odontológica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei nº 14.572/2023 estabelece, entre as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, a garantia de acesso universal, equânime e contínuo a serviços de saúde bucal de qualidade e a adoção de medidas destinadas à eliminação da demanda reprimida.

Diante do exposto, considerando a necessidade pública identificada, a existência de solução disponível no mercado, a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração, a adequação da sistemática de credenciamento e a demonstração das viabilidades técnica, operacional, econômica, orçamentária, ambiental e jurídica, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e dos demais atos necessários à formalização do procedimento de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta permitirá ao Município de Itaitinga ampliar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde bucal, viabilizando o atendimento gradual da demanda reprimida atualmente identificada, composta por 860 pacientes, com necessidade de confecção de 1.140 próteses dentárias, sendo 490 Próteses Parciais Removíveis (PPR) e 650 Próteses Totais (PT), observadas a capacidade operacional dos prestadores credenciados e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e para a ampliação do acesso dos usuários do SUS aos serviços de reabilitação oral.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, mediante procedimento de credenciamento, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Itaitinga/CE.

A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a existência de 860 pacientes aguardando reabilitação oral, com necessidade de confecção de 1.140 próteses dentárias, sendo 490 Próteses Parciais Removíveis (PPR) e 650 Próteses Totais (PT), conforme levantamento realizado pela Coordenação de Saúde Bucal em 10 de junho de 2026.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada às características da demanda, por possibilitar a participação de múltiplos prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Rua Coronel Virgílio Tavora, SN - Centro - CEP: 61.880-000 - Itaitinga/CE - CNPJ: 41.563.628/0001-82
Email: compras@itaitinga.ce.gov.br - Site: www.itaitinga.ce.gov.br



atendimento, reduzindo a dependência de um único prestador e proporcionando maior flexibilidade na execução dos serviços, conforme a demanda efetivamente verificada.

A solução também possibilita a utilização da estrutura e da capacidade técnica dos prestadores credenciados, sem a necessidade de implantação e manutenção de estrutura laboratorial própria pela Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços de reabilitação oral e para a redução gradual da demanda reprimida.

Diante disso, considera-se adequada e viável a contratação pretendida, por apresentar compatibilidade com a necessidade pública identificada, com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e com as condições necessárias à execução do objeto, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de reabilitação oral e para a continuidade da assistência odontológica aos usuários do SUS no Município de Itaitinga/CE.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das providências necessárias à formalização do credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes.

Itaitinga-CE, 14 de Julho de 2026.

Mayana Araújo do Nascimento
Mayana Araújo do Nascimento
Responsável

Pedro Henrique Barros Dantas
Pedro Henrique Barros Dantas
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmitaitinga/etp>
CHAVE: 7c581b412887d3ddcf188128ec7d7cd5

